



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria: Secretaria de Saúde

Unidade de Medida: Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente - DVSA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de datalogger ou monitorador de temperaturas, destinado ao Departamento de Vigilância em Saúde e Ambiente (DVSA), para monitoramento dos dados de temperatura ao longo do tempo, permitindo controlar e analisar o desempenho de ambientes e demais processos, atendendo as necessidades deste Município de Santa Isabel/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade dos imunobiológicos, ofertados para os usuários do Sistema Público de Saúde, durante o transporte para os equipamentos de Assistência à Saúde e para o controle de temperatura das vacinas estocadas nas geladeiras das unidades de saúde desta Secretaria de Saúde, especialmente aos finais de semana e feriados quando não há expediente.

2.2. Os equipamentos são essenciais para a adequada monitoração e condução de dados de temperatura, promovendo maior qualidade e eficiência no controle, manuseio e análise do desempenho de ambientes e demais processos.

2.3. Um monitoramento contínuo é possível com os dataloggers, seu registro ininterrupto de dados de temperatura é crucial para identificar variações e tendências ao longo do tempo.

2.4. Equipamentos como dataloggers oferecem medições precisas e confiáveis, essenciais para aplicações onde a temperatura precisa ser controlada com rigor.

2.5 A capacidade de armazenar grandes volumes de dados permite análises detalhadas e a identificação de problemas potenciais, como picos de temperatura que podem afetar produtos ou processos.



2.6 Em áreas como alimentos, medicamentos e produtos químicos, o controle rigoroso da temperatura é fundamental para garantir a segurança e a qualidade, além de prevenir perdas de produtos perecíveis, equipamentos danificados ou falhas em processos industriais ou químicos.

2.7 O monitoramento da temperatura pode ajudar a identificar oportunidades de otimização do consumo de energia, levando a economias significativas.

2.8 Existem diversas regulamentações específicas sobre o controle de temperatura, e o uso de dataloggers é fundamental para atender a essas exigências, assim mantendo a legalidade dos procedimentos e processos.

2.9 Os dados coletados pelo datalogger podem ser usados para criar relatórios e evidências de que as condições de temperatura foram adequadas, o que é importante para fins de rastreabilidade e auditoria.

2.10 A aquisição está amparada nos princípios da confiabilidade, economicidade, eficiência, legalidade, precisão, rastreabilidade e segurança, visando ao atendimento do interesse público, à melhoria da prestação de serviços, ao acesso à informação e à prestação de contas à sociedade

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
------	--------	-------	-----------



1	20,00	UNID	045.001.0038 - DATALOGGER TEMPERATURA, DISPLAY (LCD) 3 DIGITOS, ESCALA -30° A 70°C, UNIDADES DE MEDICAO °C OU °F PRECISAO +-0.5°C, RESOLUCAO 0.1°C, RESOLUCAO 0.1°C, CAPACIDADE DE MEMORIA 32000 REGISTROS, INTERVALO DE AMOSTRAGEM AJUSTAVEL ENTRE 10S A 24 HORAS, TIPO DO SENSOR: RESISTOR TERMINAL INTERNO DE NTC, INTERFACE DE COMUNICACAO USB, ALIMENTACAO BATERIA CR2032 OU ALIMENTACAO DIRETA VIA USB PELO COMPUTADOR/NOTEBOOK. DURACAO DA BATERIA CONSIDERANDO UM INTERVALO DE 15 MINUTOS (A BATERIA PODE DURAR ATE 6 MESES). COMPATIVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISA, 7, 8.1 E 10. DIMENSOES APROXIMADAS: 80X25X2MM
---	-------	------	--

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A aquisição deverá ocorrer, através de empresa devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste e demais instrumentos correlatos.

4.2 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência
§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com o termo.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os produtos objeto da pretensão deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde. **Localizado na R. Aparício Alves Machado, 80 – Vila Nova– Santa Isabel– SP, de segunda à sexta-feira das 07h00 às 15h30, exceto feriados.**

5.2 O prazo de entrega dos bens será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela parte vencedora.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O contrato / ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de



2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **Responsável pela demanda:** André Camargo Benedito
- **Cargo:** Diretor do Dep. de Vigilância em Saúde e Ambiente

7. PAGAMENTO

7.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos materiais fornecidos. (ou dos serviços executados).

7.2 Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O fornecedor/ prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada se obriga a executar a entrega dos itens de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

10.2 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material /serviço contratado.

10.3 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Disponibilizar local adequado para o fornecimento dos materiais.

11.2 Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das



especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.3 Atestar, de acordo com a entrega efetuada / serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

11.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD").

12.2 A Empresa, na qualidade de operador dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo Município.

12.3. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo Município, A Empresa será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo Município.

12.4. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), a Empresa declara:

- a) Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do Município;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo Município;



- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA	397
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.09. 00
UNIDADE EXECUTORA	01.09.05
FUNÇÃO / SUB FUNÇÃO	10.301
PROGRAMA	0127
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.310.0000

Santa Isabel / SP, 12 de junho de 2025.

NATACHA DE MELO LACERDA

Diretora do Dep. de Expediente e Apoio Administrativo

FELIPE NABIL VARGAS BOU ASSI

Secretário de Saúde